



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração  
- Coordenação de Contratos -

CONVÊNIO Nº. 5/2016

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA  
RIO GRANDE E CADI – CENTRO DE  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO  
INTEGRAL

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Sede da Prefeitura Municipal, presente de um lado **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede em Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Eucaliptos, inscrita no CNPJ/MF nº. 95.422.986/0001-02, neste Ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Alexandre Jankovski Botto de Barros**, OAB/PR 47.878 e em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação Sr. **José Roberto Zanchi**, nomeado pelo decreto 3810/2015, doravante designado **CONCEDENTE**, e, de outro lado **CADI – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.526.026/0001-78, com sede em Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Dinamarca, nº. 04, Bairro Nações, CEP 83.820-000, telefone: 41-3608 1343, E'mail: [cadi@cadi.org.br](mailto:cadi@cadi.org.br), = neste Ato representado por seu Presidente, Sr. **Achilles Joel de Oliveira**, CPF: 758.350.299-34, adiante designada **TOMADORA**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, conforme as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tendo em vista a existência de interesse público de amplo alcance social, constitui objeto deste Convênio entre o Município de Fazenda Rio Grande e CADI – Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral, a conjugação de esforços para atender a comunidade local com as respectivas metodologias de trabalho estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme especificado no Plano de Trabalho de 2016, anexo ao processo nº 5334/2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
*- Coordenação de Contratos -*

**CLAÚSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DA CONCEDENTE**

**Cabe ao Município de Fazenda Rio Grande:**

1. Repassar ao CADI – Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral, a importância de R\$268.211,75 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e onze reais com setenta e cinco centavos) especificado no cronograma de desembolso anexo ao Processo nº. 5334/2016.
2. Divulgar as ações integradas entre o Município e o CADI - Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral, através dos meios de comunicação existentes no município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA TOMADORA**

**Cabe ao CADI:**

1. Atender a comunidade local através de programas e projetos desenvolvidos e geridos pelo CADI. Com uma quantidade estimada de 250 (duzentos e cinquenta) beneficiários diretos.
2. Promover o acesso às crianças e adolescentes de 07 a 17 anos de idade à cultura, à arte, ao esporte, ao lazer, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de aprendizagem que promovam seu desenvolvimento integral, além de intencionalmente promover o envolvimento e o protagonismo das próprias crianças e adolescentes em atividades voltadas à promoção da convivência democrática e à prevenção de violências no interior e no entorno das escolas e das comunidades locais.
  - 2.1- Promover espaços que garantam às crianças e adolescentes o conhecimento dos direitos fundamentais e participação cidadã.
2. Prestar contas do recurso financeiro recebido até o 16º (décimo sexto) dia do mês subsequente ao último mês do período a que se refere a verba transferida.
3. Apresentar o planejamento anual das atividades que serão desenvolvidas pelo CADI no município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
- Coordenação de Contratos -

4. Organizar reuniões de avaliação e estabelecer estratégias de ação de cada área, em conjunto com as equipes técnicas do município, trimestralmente.
5. Fornecer o número da conta corrente específica para este convênio, ficando tal conta sob a responsabilidade do presidente do CADI, ou pessoas por ela designada.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

Os recursos para a execução do presente Convênio, correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

| Funcional                                     | Fonte | Código Reduzido |
|---|-------|-----------------|
| 17.05 08.243.0008 6.001.4.4.50.42.00.00.00.00 | 3888  | 663             |
| 17.05 08.243.0008 6.001.3.3.50.43.00.00.00.00 | 1880  | 473             |

**CLAÚSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas será feita pelo CADI diretamente à Prefeitura Municipal de Fazenda Grande, de acordo com a Resolução nº. 28/2011 TCE/PR, até o 16º (décimo sexto) dia do mês subsequente ao último mês do período a que se refere a verba transferida.

§1º - O prazo a que se refere o caput desta cláusula deve ser antecipado caso o décimo sexto dia não seja considerado dia útil.

§2º - A prestação de contas do último repasse deverá ser feita até o dia 20/05/2017, com restituição do saldo remanescente ao Tesouro Nacional.

§3º - A Entidade deverá observar o contido na Lei nº. 8.666/93, bem como o disposto no Parágrafo 3º, artigo 195 da Constituição Federal de 1988.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

§1º - Findo esse prazo, o convênio ficará automaticamente encerrado, caso as partes não se pronunciem contrariamente por escrito, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término final aqui estabelecido.

§2º - A rescisão do presente Termo de Convênio poderá ser unilateral, mediante comunicado de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou amigavelmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
*- Coordenação de Contratos -*

§3º - Este convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, por conveniência dos participantes, com exceção do objeto.

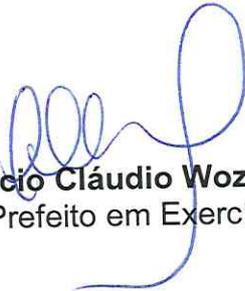
**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Os participantes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, para dirimir as dúvidas que surgirem na execução deste termo e, que não puderem ser solucionadas entre as partes.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo de Convênio em 2 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e conferido, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2016.

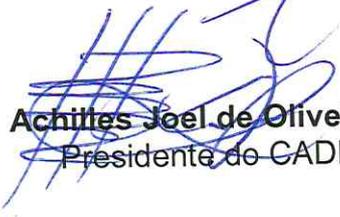
p/CONCEDENTE

  
**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito em Exercício

  
**José Roberto Zanchi**  
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação  
Decreto: 3810/2015

  
**Alexandre Jankovski Botto de Barros**  
Procurador do Município- OAB/PR nº 47.878

p/ TOMADORA

  
**Achilles Joel de Oliveira**  
Presidente do CADI

Testemunhas:

  
**Carla Bueno**  
Diretora Geral  
Secretaria Mun. de Administração  
Decreto 3699/14

  
**Simone A. Al. Rodrigues**  
Compras e Licitações  
Matr. 352144